



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

LEI N.º 7.152, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece o Plano de  
Auxílios e Subvenções para  
o exercício de 2024.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I :

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o Exercício de 2024, com Recursos Próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R\$ 7.012.952,75(sete milhões, doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

I - Médico-assistencial:

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| a) OASE - Mantenedora do Hospital Montenegro<br>SAMU-SALVAR | R\$ 3.806.000,00 |
| II - Assistência Social:                                    |                  |
| a) Convênios FMAS                                           | R\$ 770.000,00   |
| b) Contrapartida PAEFI/LA                                   | R\$ 228.661,00   |
| c) Contrapartida SAC – Bloco Especial                       | R\$ 8.568,00     |
| d) Contrapartida SAC – Pessoa Deficiente                    | R\$ 12.253,75    |
| d) Repasses Fundo Mun. Criança e Adolescente – FMCA         | R\$ 1.000,00     |
| f) Repasses Fundo Municipal do Idoso - FMI                  | R\$ 62.170,00    |
| g)Contrapartida PAIF/SCFV                                   | R\$ 254.000,00   |

III - Cultural:

|                                                       |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| a) Fundo Mun. de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC | R\$ 619.000,00 |
| b) Calendário de Eventos                              | R\$ 590.300,00 |
| c) Auxílio financeiro a artistas                      | R\$ 50.000,00  |

IV - Desportivo:

|                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| a) Fundo Mun. de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP | R\$ 311.000,00 |
| b) Calendário de Eventos Desportivos                   | R\$ 200.000,00 |
| c) Auxílio financeiro a atletas                        | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015 correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de fevereiro de 2024.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

VLADIMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos,Doe Sangue: Salve Vidas"